



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 60173

Espécie do Expediente: Autoriza a aquisição de duas áreas de terras situadas no lugar denominado Lofredouro, zona urbana desta cidade.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / Novembro / 19 73

Protocolado sob N.º 5871 PL. 39

ANDAMENTO

Leitura feita para vistas ao Ver. Valdir Rodrigues Soares, em sessão de 30.11.73

Leitura feita para vistas ao Ver. Valdir Rodrigues Soares, em sessão de 30.11.73

Com parecer favorável

[Handwritten signature]

PLE 060/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 53DE3B9E243D6E5568C0BF26F4254009





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 482 / 73-GAB

EM, 29 / 11 / 1973

Senhor Presidente

Complementando o meticoloso trabalho que o atual Governo Municipal vem empreendendo, no sentido de que as classes menos favorecidas, possam ter uma solução para o cruscicante problema habitacional, foi criado pela Lei nº 210, de 19/09/73, o DEMHAB - Departamento Municipal de Habitação.

A área escolhida para a implantação da vila habitacional está situada no lugar denominado Logradouro, zona urbana desta município, com 29.273,00m², sendo 14.915,00m² pertencentes ao Sr. Adão Rabello Cezar e 14.358,00m² ao Sr. Kenji Usui, áreas estas conjuntas.

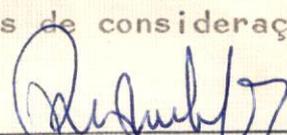
Uma comissão especialmente designada estipulou para o local o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o hectare, com o que concordaram os proprietários que principalmente consideram o aspecto social e comunitário do problema.

Para a necessária escrituração das áreas, torna-se necessária a aprovação desta Colenda Câmara para o projeto-de-lei anexo, que autoriza o Governo Municipal a adquirir aludidas áreas.

Pelo exposto, senhor Presidente, solicito a especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido da urgente aprovação do anexo projeto-de-lei que atende uma das metas prioritárias da atual administração municipal, no que se refere ao aspecto habitacional.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de consideração.

ILMO. SR.
OTERO PAUVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 060/1973 -AUTÓRIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 53DE3B9E243D6E5568C0BF26F4254009





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 60/73

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO LOGRADOURO, ZONA URBANA DESTA CIDADE.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir duas áreas de terras conjuntas, situadas no lugar denominado Logradouro, zona urbana desta cidade, de propriedade de Adão Rabello Cezar e Kenji Usui, com 14.915,00m² e 14.358,00m², por Cr\$. 7.457,50 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 7.179,00 (Sete mil cento e setenta e nove cruzeiros) respectivamente, valor este proporcional ao da avaliação, devidamente registradas no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, uma a fls. 251, do Livro 3-H, sob nº 7206 e a outra a fls. 251, do Livro 3-H, sob nº 7207.

Art. 2º - A área total a ser adquirida, com 29.273,00m² servirá para a instalação da vila habitacional do DEMHAB - Departamento Municipal de Habitação e a verba a ser usada está prevista em orçamento vigente, codificada sob os símbolos: 192-4.2.0.8/8.6 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 15 de outubro de 1973.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 060/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 53DE3B9E243D6E5568C0BF26F4254009

